



## Lâmina de Informações Essenciais Sobre o ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FIA

26.673.556/0001-32

Informações referentes à Julho de 2017

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Prospecto e no Regulamento do fundo, disponíveis em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

**1. PÚBLICO-ALVO:** O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

**2. OBJETIVOS:** O FUNDO tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas, a médio e longo prazo, ganhos de capital por meio do investimento de seus recursos primordialmente no mercado acionário, sem perseguir uma alta correlação com qualquer índice de ações específico disponível.

### 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

- a. Os fundos de ações têm como principal fator de risco a variação de preços do mercado acionário, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais aos seus cotistas. A composição de sua carteira deve possuir, no mínimo, 67% nos seguintes ativos: ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e/ou Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

A descrição acima está associada a classificação CVM do fundo, para maiores detalhes consultar o regulamento e prospecto do fundo disponíveis em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

- b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Se alavancar até o limite de	0%
Concentrar seus ativos em um só emissor que não seja a União Federal até o limite de	100%

- c. As estratégias de investimento do ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FIA podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

- d. (i) No cálculo do limite de alavancagem, deve-se considerar o valor das margens exigidas em operações com garantia somada a “margem potencial” de operações de derivativos sem garantia. O cálculo de “margem potencial” de operações de derivativos sem garantia deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações

contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

#### 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

<b>Investimento inicial mínimo</b>	R\$ 25.000,00
<b>Investimento adicional mínimo</b>	R\$ 25.000,00
<b>Resgate mínimo</b>	R\$ 25.000,00
<b>Horário para aplicação e resgate</b>	15h30min
<b>Valor mínimo para permanência</b>	R\$ 25.000,00
<b>Período de carência</b>	Não há.
<b>Conversão das cotas</b>	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1 dia corrido contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 30 dia corrido contado da data do pedido de resgate.
<b>Pagamento dos resgates</b>	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 33 dias corridos contados da data do pedido de resgate.
<b>Taxa de administração</b>	2,0000% do patrimônio líquido ao ano,
<b>Taxa de entrada</b>	Não há.
<b>Taxa de saída</b>	Não há.
<b>Taxa de performance</b>	20% sobre o que exceder 100% do índice IBOVESPA FECHAMENTO

#### 5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. Telefone: 0800 772 2827
- b. Página na rede mundial de computadores: [www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)
- c. Reclamações: [ouvidoria@btgpactual.com](mailto:ouvidoria@btgpactual.com)

#### 6. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).